

EDITAL UCB Nº 087/2022

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS NO MESTRADO PROFISSIONAL INOVAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E ECONOMIA CRIATIVA

A Universidade Católica de Brasília (UCB) torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo destinado à concessão de benefícios no âmbito do programa de pós-graduação *stricto sensu* do Mestrado Profissional Inovação em Comunicação e Economia Criativa para desenvolvimento de projeto especial junto ao ensino básico do Grupo UBEC.

1. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas de acordo com a Portaria nº 80, de 29 de novembro de 2022.

2. DO OBJETO

O presente edital abre processo seletivo para três candidatos ao Programa de Mestrado Profissional Inovação e Comunicação e Economia Criativa da Universidade Católica de Brasília a serem beneficiados com desconto de 100% da taxas escolares e uma bolsa auxílio de pesquisa de 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) para desenvolvimento de projeto especial ao longo dos seus 24 meses de estudo.

3. DOS OBJETIVOS

O presente processo seletivo tem por objetivo apoiar discentes do programa referido, contribuindo para a formação e para a manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do País.

4. DOS REQUISITOS

Poderão se inscrever no processo seletivo para concessão de desconto 100% os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:

- I. Estar inscrito nesse processo seletivo específico ou especial;
- II. Não ser beneficiário de nenhum outro benefício oferecido pela Universidade

Católica de Brasília, nos termos da Portaria de Benefícios Integrais e Parciais da Universidade;

III. Não possuir relação de trabalho com a Universidade Católica de Brasília ou sua Mantenedora e demais Unidades de Missão.

5. DA ABRANGÊNCIA E DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

5.1. O percentual do desconto a ser ofertado será de 100%(cem por cento).

5.2. O benefício terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de lançamento do benefício no sistema da UCB, com renovação semestral a depender do atendimento às exigências relacionadas no item 8 deste Edital.

5.3. Os selecionados ainda receberão um auxílio pesquisa no valor de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

Quadro 1- Bolsas distribuídas por programa/curso e modalidade.

Programa <i>Stricto Sensu</i>	Mestrado
Comunicação e Economia Criativa	3

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições devem ser realizadas por meio do e-mail planejamentopos@ucb.br, no período de **19/12/2022** a **01/02/2023**.

6.2. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail planejamentopos@ucb.br.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1. Para realizar a inscrição no processo seletivo os candidatos deverão apresentar:

I. Estar inscrito no presente processo seletivo;

II. Carta de intenções para concorrer ao benefício de que trata este Edital, declarando que não recebe nenhum tipo de auxílio financeiro, incluindo Bolsa Funcional, indicado em campo apropriado no ato da inscrição por meio do link indicado no item 5.1.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos inscritos serão classificados conforme classificação obtida nas etapas, conforme quadro abaixo, de seleção do programa, observado o limite de vagas.

Das etapas do processo seletivo

ETAPA	DATA	Horário
1) Avaliação documental curricular	Documentação entregue no ato de inscrição	
2) Avaliação de Língua Estrangeira (Inglês, Espanhol, Francês)	Será realizada no início do semestre letivo, em data a ser definida pela Comissão de Avaliação, já com o estudante matriculado.	
3) Entrevista	Será realizada via <i>teams</i> nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2023 . Link será enviado pela Coordenação aos candidatos. Atente para que o e-mail cadastrado esteja correto.	
5) Resultado Parcial	08/02/2023	
6) Resultado Final	10/02/2023	

8.2 Havendo candidatos com a mesma classificação, o Comitê de Seleção do programa, integrado por professores credenciados como permanentes, em questão decidirá pelo desempate por meio de entrevista com os candidatos.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO BENEFICIÁRIO

9.1. Dedicção às atividades do programa/curso de pós-graduação *stricto sensu*, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da UCB.

9.2. Comprovação de desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela UCB.

9.3. Comunicação à coordenação do programa de pós-graduação sobre qualquer

alteração relativa à sua descontinuidade no programa de pós-graduação *stricto sensu*.

9.4. Em caso de trancamento, cancelamento, reprovação ou desistência o beneficiário perderá o direito à continuidade do benefício, sem prejuízo das medidas elencadas no subitem 8.8 deste Edital.

9.5. Quando da publicação de qualquer trabalho do qual o estudante seja autor ou coautor e que esteja relacionado à pesquisa desenvolvida no âmbito da UCB, este deverá mencionar de forma expressa na publicação de sua qualificação como bolsista do Programa.

9.6. Ao final do período de vigência do benefício, o estudante deverá elaborar e enviar relatório de atividades e produção científica e tecnológica para a coordenação do programa.

9.7. Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do programa de pós-graduação.

9.8. Restituir à UCB os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Comissão de Seleção de Bolsistas do Programa, em despacho fundamentado.

9.9. Realizar atividades relacionadas à Pesquisa e Extensão da UCB, no projeto de processo criativo na Escola Básica, tal como auxiliar na customização da proposta em cada unidade e na capacitação das equipes locais, como também fazer apontamentos de resultado e análise crítica de desempenho.

10. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

10.1. A suspensão do benefícios ocorrerá por até 6 (seis) meses, no caso de doenças que comprovadamente impeçam o bolsista de realizar as atividades acadêmicas do curso.

10.2. O benefício poderá ser cancelado pela UCB ou programa de pós-graduação a

qualquer tempo por infringência às disposições deste edital, ficando o beneficiário obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor.

I. O aluno beneficiário poderá ser substituído no âmbito do programa de pós-graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nesses casos a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e do cadastramento posterior do novo bolsista.

10.3. O cancelamento ou a substituição do aluno beneficiário requererá a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência do benefício.

11. ANTECIPAÇÃO DE DISCIPLINAS

11.1. Conforme disposto no Art. 1º da Lei 9.870, de 23 de novembro de 1999, o valor a ser pago pelo discente referente à prestação dos serviços educacionais será acordado entre a Unidade de Missão e discente/contratante, no §5º do mesmo artigo, define a forma de parcelamento do valor pago pela prestação dos serviços educacionais contratados, conforme transcrito abaixo:

O valor total, anual ou semestral, apurado na forma dos parágrafos precedentes terá vigência por um ano e será dividido em doze ou seis parcelas mensais iguais, facultada a apresentação de planos de pagamento alternativos, desde que não excedam ao valor total anual ou semestral apurado na forma dos parágrafos anteriores.

11.2. Igualmente o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais utilizado pela UCB define que a contraprestação pecuniária aos serviços educacionais será dividida na semestralidade referente ao curso e às disciplinas na (s) qual (is) o discente se matriculou.

11.3. Assim, o bolsista que desejar antecipar a defesa e conseqüentemente a conclusão do curso, deve estar ciente que a UCB deve receber por todos os valores do contrato até a quitação, conforme previsão.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. As atividades concernentes ao presente Edital serão realizadas nas datas previstas apresentadas no cronograma a seguir.

Atividade prevista	Período
Lançamento do Edital	19.12.2022
Período de Inscrição	19.12 a 02.02.2023
Seleção	06.02 a 08.02.2023
Divulgação do resultado	10.02.2023
Concessão da bolsa	Até 31.12.2024

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final da seleção será divulgado no site da UCB por meio do programa de pós-graduação, de acordo com a data prevista no item 10 deste Edital.

13.2. Caso a pesquisa da qual o bolsista participar resulte em algum produto ou técnica de produção patenteável, ou ainda algo que possa proporcionar proveito econômico de qualquer natureza, todos os direitos à propriedade industrial sobre a inovação serão de propriedade da UCB, salvo disposição contrária firmada em contrato.

13.3. Todo e qualquer caso não contemplado no presente Edital será resolvido pela Comissão de Seleção de Bolsistas do respectivo programa de pós-graduação.

13.4. Este edital tem validade até **31/07/2023**.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2022.



Prof. Me. Adriana Pelizzari
Reitora Interina